



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 13.285.143-3
DISPENSA Nº 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E
DIREITOS HUMANOS - SEJU E A EMPRESA
TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS
INDUSTRIAIS LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU, neste ato representada por sua titular, Maria Tereza Uille Gomes, RG 3.028.650-2 e CPF 535.731.619-87, com sede em Curitiba / PR, na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Centro Cívico, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSRESÍDUOS TRANSPORTES DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede a Rua William Booth, nº 537, Bairro Boqueirão, Curitiba-PR, CNPJ nº 77.371.789/0001-11, fone (41)3371-4698 e 3332-2224, e-mail atendimento@transresiduos.com.br, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. Angelo Breseghello Filho, RG nº 1.997.958-0 SSP/PR e CPF nº 838.543.208-68, celebram o presente Contrato Emergencial decorrente do protocolo nº 13.285.143.-3, Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, com destinação final.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços objeto deste contrato será realizada pelo Grupo Auxiliar Administrativo – GAA do Departamento de Execução Penal - DEPEN.

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela **CONTRATANTE** não excluem nem reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações:

3.1. Da **CONTRATANTE** :

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato.

3.1.2. Definir a quantidade de containers a serem entregues, o prazo e o local da entrega.

3.1.3. Notificar a **CONTRATADA** quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o serviço efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local de coleta dos materiais, desde que devidamente identificados por crachá.

3.2. Da **CONTRATADA**:

3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços sejam prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste contrato;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 13.285.143-3
DISPENSA Nº 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

- 3.2.2. Prestar os serviços obedecendo às quantidades requisitadas, horários, prazos e locais estabelecidos e demais obrigações;
- 3.2.3. Proceder à substituição dos equipamentos considerados inadequados para o uso;
- 3.2.4. Aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam a mudanças nos dias e horários da prestação dos serviços;
- 3.2.5. Facilitar, se solicitado, o acesso de servidor da CONTRATANTE às suas dependências para efeito de fiscalização e controle de qualidade dos serviços objeto deste Contrato.
- 3.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, frete/carreto, embalagens e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
- 3.2.7. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- 3.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a CONTRATANTE o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
- 3.2.8. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.2.9. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
- 3.2.10. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e *email*.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA prestará serviços de coleta e remoção de lixo e resíduos sólidos, orgânicos e inorgânicos, com destinação final, fornecendo 28 (vinte e oito) containers metálicos (de ferro com tampa) com capacidade volumétrica de 1,2 m³ cada um, para o acondicionamento do lixo, assim distribuídos:

- 6 (seis) para a Penitenciária Central do Estado – PCE,
- 3 (três) para a Penitenciária Feminina do Paraná – PFP,
- 5 (cinco) para a Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP,
- 2 (dois) para a Penitenciária Central Estadual Feminina – PCEF

Todas unidades acima citadas situadas à Av. das Palmeiras, s/n, Piraquara/PR;

- 7 (sete) para a Colônia Penal Agroindustrial do Estado do Paraná – CPAI, situada à Av. Brasília, s/n, Piraquara/PR;
- 5 (cinco) para a Penitenciária Estadual de Piraquara II– PEP II, situada à Rua Ezídio Alves Ribeiro, s/n - Piraquara / PR;

-Os serviços incluem o fornecimento de veículos coletores e compactadores com a frequência de 3 (três) vezes por semana;

-Semanalmente deverão ser totalizadas 28 (vinte e oito) coletas; a empresa contratada deverá realizar a higienização dos containers após cada coleta;

-As coletas e remoções deverão ser realizadas em horário pré definido pelos Diretores das Unidades Penais beneficiárias dos serviços.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA QUINTA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.1. Satisfeitas as exigências contratuais, será atestada /certificada a Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do contrato;

5.2. Se as condições de recebimento forem insatisfatórias, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser readequado no



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 13.285.143-3
DISPENSA Nº 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

5.3 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA: Será de 02 (dois) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA: Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$ 34.272,00** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais), correspondente a **672 coletas** ao valor unitário de **R\$ 51,00**.

7.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária 4903.14421034.183 – Gestão do Sistema Penitenciário, Natureza da Despesa 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Subelemento 3991, Limpeza e Conservação, Fonte 100.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará ao GAA/DEPEN, a Nota Fiscal/Fatura relativa aos serviços prestados, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Estadual, Municipal e Trabalhista (válidas e regulares).

8.1. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais conferidas e assinadas por servidores da CONTRATANTE.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 15º (décimo quinto) dia útil após o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.5. O pagamento ficará condicionado à prestação de serviços mensais, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente prestados e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO Nº 13.285.143-3
DISPENSA Nº 027/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2014

contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à CONTRATANTE, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a execução do Contrato.

11.1. No caso de rescisão unilateral, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa, observados os seguintes limites:

b.1) até 1,00% (um por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1.

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela CONTRATANTE e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
PROTOCOLO N° 13.285.143-3
DISPENSA N° 027/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2014

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 01 de SETEMBRO de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Angelo Breseghello Filho
Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda

Leonildo de Souza Grotto
Secretário de Estado em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

TESTEMUNHAS:

Nome: Lidia I. Ribas
CPF: 045/SEJU

Nome: [Assinatura]
CPF: 470 094 039 53



NOTA DE EMPENHO - EMP DATA: 22/08/2014 PEDIDO: 490000004001063 EMPENHO: 49000000401777-1

ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE : DEPARTAMENTO DE EXECUCAO PENAL - DEPEN
SUB-UNIDADE : DEPARTAMENTO PENITENCIARIO C.N.P.J DA UNIDADE: 40.245.920.0001-94
PROJ/ATIV. : GESTAO DO SISTEMA PENITENCIARIO

CARACTERISTICAS - RECURSO : NORMAL TIPO EMPENHO .. : GLOBAL
ADIANTEMENTO : NAO DATA-LIMITE : / / DIFERIDO : NAO
OBRA : NAO ESCRITURAL . : NAO PREVISAO PGTO . :
UTILIZACAO.. : IMEDIATO FORMA LICITACAO : ISENTO N.: DISP 027/2014
RES.SALDO .. : NAO CONVENIO : NAO
COND PAGTO.. : PRAZO ENTR:
D.D.F. : *** NAO INFORMADA NR. SID... : NAO INFORMADO
P.A.D.V. ... : NAO INFORMADO

CREDOR -

CODIGO : 9108216-0 CGC : 77371789000111 C/C BANCO 0001 AG. 3404 CONTA 0000001035-9
NOME : TRANSRESIDUOS-TRANSP. DE RESIDUOS INDUSTRIAIS LTDA
ENDERECO : LAMENHA LINS 3460 PAROLIN
CURITIBA CEP: 80220081 U.F.: PR

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTARIO	
DOTACAO ORÇAMENTARIA	SALDO ORÇAM. ANTERIOR VALOR EMPENHADO SALDO ORÇAM. ATUAL
49 03 0000 4183 0000 3390.3991 100	0006 140.254,80 34.272,00 105.982,80

VALOR TOTAL DO EMPENHO : 34.272,00 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS *****)
(*****)
(*****)

HISTORICO : CONTR 036/14 EMERGEN DE EMPRESA ESPECIAL NA COLETA E REMOCAO DE RESID GERADOS NAS UNIDADES PENAIS DE PIRAQUARA, CONTRATO 036/2014-PROC 13.285.143-3

DATA AUTORIZACAO DESPESA : 22/08/2014 ORDENADOR DA DESPESA : 01746 - LEONILDO DE SOUZA GROTA

Marco Aurélio da Silveira
Marco Aurélio da Silveira
Assistente Técnico - GFS
CRC PR - 05150710-7

CÓPIA

CHEFE DO GRUPO FINANCEIRO SETORIAL



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 13.285.143-3

I. Nos termos da Informação n.º 324/2014, da Coordenadoria Jurídica da Administração Pública, da Procuradoria Geral do Estado, fls. 54-60 e Despacho n.º 87/2014, da Assessoria Técnica Jurídica – ATJ/SEJU, fls. 61-62, **AUTORIZO e RATIFICO** a realização de despesa, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e art. 35, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, visando à contratação de serviços de coleta de lixo – resíduos sólidos e orgânicos – oriundos das Unidade Penais do Complexo Agroindustrial do Paraná, em Piraquara, no valor total de **R\$ 34.272,00** (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais).

II. Encaminhe-se ao GAS para as providências de praxe.

Curitiba, 22 de agosto de 2014.

Leônildo de Souza Grota
Secretário de Estado, em Exercício
Resolução n.º 460/2012 - GS/SEJU
DOE n.º 8.850 de 05/12/2012
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 77 do RICMS/12 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XXII do art. 75 do RICMS/12, ou seja, até o dia 15 do mês subsequente ao da apuração, de acordo com o número final da sua inscrição estadual.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1 076"

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar nas notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do Livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 51 da GIA/ICMS.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no campo 68 da GIA/ICMS e, simultaneamente, lançar igual valor no campo 58 da GIA/ICMS.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada quaisquer das hipóteses previstas no art. 81 do RICMS/12, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços, na forma prevista no item 3.3 da NPF nº 109/12.

Curitiba/PR, 26 de Agosto de 2014
Arnaldo Teles Sobral

Delegado Regional da Receita

R\$ 336,00 - 82867/2014

SECRETARIA DA FAZENDA
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
REGIME ESPECIAL Nº 5071/14

Protocolo: 13.211.305-0

BENEFICIÁRIA: VIGOR ALIMENTOS S.A.

CAD ICMS/PR: 906.62637-35 CNPJ: 13.324.184/0009-44

ENDEREÇO: AV. RAPOSO TAVARES 150-A - CENTRO - SANTO INÁCIO - PR.
SÚMULA 1ª ADITAMENTO AO REGIME ESPECIAL Nº 2372/2000.

Uma vez atendido o previsto nos artigos 96 a 104 do RICMS/2012, o Regime Especial nº 2372/2000 passa a ter a seguinte redação:

1. O campo referente a Beneficiária passa a vigorar com a seguinte redação:

"BENEFICIÁRIA: VIGOR ALIMENTOS S.A.

CAD-ICMS: 906.62637-35 CNPJ: 13.324.184/0009-44

ENDEREÇO: Av. Raposo Tavares, 150-A - Santo Inácio/PR"

2. A Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira: O presente Termo de Acordo tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, e poderá ser revogado a qualquer tempo no interesse da Administração Tributária, ficando automaticamente revogado no caso de constatação de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou se conflitante com legislação posterior."

3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 2.372/2000. O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 28 de Julho de 2014
JOSÉ APARECIDO VALENCIO DA SILVA
Diretor da CRE
VIGOR ALIMENTOS S.A.

Representante

R\$ 192,00 - 82779/2014

Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS - SEJU - DISPENSA 027/2014 - CONTRATO 036/2014 Prot. n.º 13.285.143-3 - Partes: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais Ltda. Objeto: Coleta e Remoção de lixo. Valor: R\$ 34.272,00 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais). Dotação Orçamentária: 4903.14421034.183 - Natureza 3390.3900, subelemento 3991 - Fonte 100. Fulcro no art. 17, I e II, 24 e 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e 35 da Lei Estadual 15.608/2007. Autorizo secretarial em 22/08/14. Curitiba, 27 de agosto de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes - Secretária de Estado

R\$ 72,00 - 83258/2014

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Grupo Administrativo Setorial_GAS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n.º 002/2013

Partes: Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.
Contratada: Consórcio SMP/DEAM/SEAP-PR PP 161/201-SRP

Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração da denominação social da

empresa líder e representante das demais frente ao Contrato de prestação de serviços de Telefonia Móvel, prestados a esta CONTRATANTE, de Companhia 14 Brasil Telecom Celular S/A para Oi MÓVEL S.A., sob CNPJ: 05.423.963/0008-98.

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2014
CASSIO TANIGUCHI
SECRETÁRIO DE ESTADO

R\$ 120,00 - 82700/2014

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
Grupo Administrativo Setorial_GAS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n.º 001/2011

Partes: Contratante: Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Contratada: Brasil Telecom S/A

Objeto: O presente Termo tem por objeto a alteração da denominação social da empresa CONTRATADA frente ao contrato de prestação de serviços de Telefonia Fixa, prestados a esta CONTRATANTE, de Brasil TELECOM S A para OI S.A., sob o CNPJ n.º 76.535.764/0001-43

CURITIBA, 26 DE AGOSTO DE 2014
CASSIO TANIGUCHI
SECRETÁRIO DE ESTADO

R\$ 120,00 - 82704/2014

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2014 - SESA - Aquisição de MEDICAMENTOS COM entrega PARCELADA e DESCENTRALIZADA, conforme especificações no Anexo I deste Edital.
ABERTURA: 11/09/2014 ÀS 08:30 horas - VALOR MÁXIMO: R\$ 838.029,25 - Protocolo: 13.270.298-5

Autorização: Secretário de Estado da Saúde em 01/08/2014

COMPLEMENTARES Os interessados poderão efetuar o "download" dos Editais de Pregão Eletrônico acessando o site www.licitacoes-e.com.br, e Editais de Pregão Presencial no site www.compraspr.gov.br.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone: 3264-6140/3263-1288/3360-6750

Curitiba, 28 de agosto de 2014
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 96,00 - 82415/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.218.946-3

PREGÃO ELETRÔNICO 185/2014-SESA- (ADJUDICADOS)
COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO BIOSCAN LTDA, lote 02, R\$ 33.067,95
Lote 01 Deserto

Curitiba, 28 de agosto de 2014
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 83242/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.143.320-4

PREGÃO ELETRÔNICO 188/2014-SESA- (ADJUDICADOS)
UNILEG COMERCIAL EIRELI - ME, lote 01, R\$ 117.638,54
MIRELLA MAIRA MONZANI VILLANI - ME, lote 02, R\$ 18.730,00
SAESA DO BRASIL LTDA, lote 03, R\$ 40.750,00
MAXICOMP INFORMÁTICA LTDA - ME, lote 04, R\$ 5.698,00
VLP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA - EPP, lotes 05 e 06, R\$ 32.585,00
Lote 07 - Fracassado

Curitiba, 28 de agosto de 2014
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 96,00 - 83072/2014

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

RESULTADO DE LICITAÇÕES

Protocolo n.º 13.231.384-9

PREGÃO ELETRÔNICO 193/2014-SESA- (ADJUDICADOS)
JANE TE VIEIRA DOS SANTOS - EPP, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 R\$ 23.440,70

Curitiba, 28 de agosto de 2014
Coordenador de Licitações
Caetano da Rocha

R\$ 72,00 - 82816/2014